

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.093, de 23 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Direta	1.538.569	1.120.469	418.100
17.04 — Departamento dos Institutos Penais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	799.869	799.869	
17.05 — Junta Comercial do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	738.700	320.600	418.100
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta	1.538.569		1.538.569
21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	1.538.569		1.538.569

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, 28 de junho de 1974.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.915, DE 28 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre formalidades a serem seguidas na hipótese de exoneração, dispensa, aposentadoria ou afastamento do serviço público

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Sem prejuízo dos requisitos já previstos em lei ou regulamento, o processo de exoneração, dispensa, aposentadoria ou afastamento do serviço público que desvincule o servidor dos quadros funcionais só poderá ter seguimento se acompanhado da respectiva identidade funcional, a qual deverá ser nele, obrigatoriamente, incluída.

Parágrafo único — A determinação contida neste artigo se aplica a todos os servidores da Administração direta e descentralizada que, em razão do normal exercício de seus cargos ou funções, sejam portadores de documento de identidade funcional.

Artigo 2.º — No caso de extravio ou perda da identidade funcional, comprovada mediante publicação em jornal diário da Capital ou do Interior do Estado, durante três dias consecutivos, aceitar-se-á a declaração por escrito do servidor, quanto à referida ocorrência, sujeitando-se ele, no entanto, às punições previstas na legislação, inclusive no Código Penal, por motivo de irregularidades porventura verificadas.

Artigo 3.º — Fica vedado aos Órgãos de Pessoal das respectivas Secretarias, assim como às Entidades Autárquicas, dar andamento a qualquer solicitação de exoneração, aposentadoria, licença para interesses particulares, desacompanhada da identidade funcional ou declaração prevista neste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.916, DE 28 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre prorrogação de prazo fixado no Decreto n.º 3.869, de 19 de fevereiro de 1974, e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, o prazo para o Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto n.º 2.592, de 9 de outubro de 1973, apresentar ao Secretário do Trabalho e Administração os resultados de seus estudos.

Artigo 2.º — As Secretarias de Estado que ainda não encaminharam, à Coordenadoria da Administração de Pessoal, informações sobre a situação dos imóveis residenciais, pertencentes ao Estado, a que alude o artigo 1.º do Decreto n.º 3.369, de 19 de fevereiro de 1974, deverão fazê-lo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.917, DE 28 DE JUNHO DE 1974

Autoriza o afastamento de Enfermeiros

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Enfermeiros, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no XXVI Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se no período de 14 a 20 de julho de 1974, em Curitiba — Paraná.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções contidas no Decreto n.º 62.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1974

LAUDO NATEL

Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.918, DE 28 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículos usados no Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG, 1.177-74, CAM. — 674-74, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, pertencentes pelo Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Departamento de Estradas de Rodagem, procederá a baixa patrimonial dos veículos ora doados.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1974

LAUDO NATEL

Paulo Salim Majuf, Secretário dos Transportes

Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Marca — Ano — Modelo — Motor — Chassis — Pat. — 1) Coordenadoria — 2) Local retirada.

- Chevrolet — 60 — Camioneta — G60A-448M — G60A-448M — 1470-A
- Autarquia — DR.2 — Itapetininga.
- Chevrolet — 60 — Camioneta — G60A-449M — G60A-449M — 1471-A
- Autarquia — DR.2 — Itapetininga.
- Chevrolet — 60 — Camioneta — G60A-450M — G60A-450M — 1482-A
- Autarquia — DR.2 — Itapetininga.
- Willys — 62 — Camioneta — B2-132841 — 2.9121.01123 — 1854-A
- Autarquia — DR.2 — Itapetininga.
- Chevrolet — 60 — Camioneta — G59A-3033-M — G59A-3033-M — 1441-A
- Dr.5 — São Vicente.
- Chevrolet — 60 — Camioneta — G60A-467-M — G60A-467M — 1514-A
- Dr.5 — São Vicente.
- Ford — 65 — Camioneta — LA81EP12153 — LA81EP12153 — 2093-A
- Dr.5 — São Vicente.
- Chevrolet — 51 — Caminhão — JEA-1-142.809 — 4696BS6403 — 988-A
- DR.2 — Itapetininga.
- FNM — 53 — Caminhão Irrigadora — 1606-40561 — FNM — 20.779
- 1151-A — DR.7 — Assis.
- Willys — 57 — Jeep — 4J-132-279 — J45775 BR-0086511 — 1286-A
- DR.5 — São Vicente.
- Willys — 58 — Jeep — BF-161.802.106 — CJ5-B8-001916 — 1355-A
- DR.5 — São Vicente.
- Volkswagen — 64 — Sedan — B-218.626 — B4-156.689 — 1919-A
- DR.5 — São Vicente.
- Volkswagen — 59 — Ambulância — B-7232 — 13522 — 1390-A — DR.4
- Araraquara.
- Volkswagen — 59 — Ambulância — B-7058 — 13601 — 1391-A
- DR.4 — Assis.

DECRETO N.º 3.919 DE 28 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre doações de materiais usados a Prefeitura Municipal de Nipoá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE. — 2628-73 e S.I. número 2966-73; a doação à Prefeitura Municipal de Nipoá dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

- Pertencente à Secretaria da Agricultura Departamento de Assistência ao Cooperativismo — Rua do Carmo 88. (CAM. — 226-74):
- 1 (um) sofá de madeira compensada — PI. 684 (item 6).
- Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública — Divisão de Material do DADG — Rua Santa Catarina, n.º 685 (CAM. — 15-74):
- 6 (seis) cadeiras de madeira comum — PI. — 53369 — 35418 — 49273 — 49288 — 49286 e 49248.
- Pertencentes à Secretaria da Fazenda — D.R.T. da Grande São Paulo — Rua Gen. Eugênio de Mello, número 89-111 (CAM. — 802-72):
- 2 (duas) máquinas de somar Victor — PI. 107540 e 107641 — (item 4).
- Pertencente à Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado de São Paulo — Serviço de Intendência — Av. Água Fria, 1.923 — (CAM. — 1479-73):
- 1 (uma) máquina de costura Renner — PI. — GC. — n.º 5305 (item 3).
- Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública — Divisão de Transportes — Rua Leão XIII, n.º 342 — Jardim São Bento — Garagem da Zona Norte (CAM. — 1275-73):
- 20 (vinte) tambores com capacidade de 200 litros, contendo óleo 20 (item 10);
- 10 (dez) baterias de 6 volts H.D. (item 13);
- 10 (dez) baterias de 6 volts, com 15 placas (item 17);
- 10 (dez) baldes com capacidade de 200 litros — contendo graxa para rolamento (item 11).
- Pertencentes à Secretaria do Trabalho e Administração — Departamento de Administração de Pessoal do Estado — DAPE — Rua Florêncio de Abreu, 848 (CAM. — 493-73):
- 2 (duas) mesas para escritório com 3 gavetas — PI. — SF — 21249 e SF — 10003 (item 32).
- Pertencentes à Secretaria da Saúde — Instituto de Saúde — Rua Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 183 (CAM. — n.º 1044-72):
- 2 (dois) fichários de aço tipo Kardex — PI. — n.º 594 e 595 — (item 4).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Rubens Araújo Dias — Secretário da Agricultura

Antonio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública

Ciro Albuquerque — Secretário do Trabalho e Administração

Getúlio Lima Júnior — Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aldar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1974

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.